

COMANDO METROPOLITANO DE LISBOA

NÚCLEO DE ARMAS E EXPLOSIVOS

SECÇÃO DE LICENCIAMENTOS

R.J.A.M.

ACTUALIZADO PELA LEI Nº17/09 DE 06 MAIO



SITUAÇÕES PRÁTICAS

 **CRIME**
 **C.O**

RESUMO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICO-POLICIAIS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE ARMAS E MUNIÇÕES (RJAM) – CRIME

SITUAÇÃO: POSSE DE ARMA CLASSE B, B1, C, D - S/LICENÇA OU CADUCADA HÁ MAIS DE 180 DIAS.
ENQUADRAMENTO: NOS TERMOS DOS NºS 1 DOS ARTº 28º E 29º DO RJAM, O CIDADÃO DISPOE DE 180 DIAS APÓS A CADUCIDADE DA LUPA, PARA PROCEDER À SUA RENOVAÇÃO, À TRANSMISSÃO DAS ARMAS OU REQUERER OUTRO LICENCIAMENTO, CASO CONTRÁRIO DETEM AS ARMAS FORA DAS CONDIÇÕES LEGAIS (ARTº99ºAº E C), Nº1, ARTº86º DO RJAM).

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão 1 a 5 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE ARMA DE FOGO TRANSFORMADA OU MODIFICADA.

ENQUADRAMENTO: ARMA TRANSFORMADA OU MODIFICADA, (VER CONCEITOS ARTº2º, Nº1, V) E X) RJAM). COM PUNICÃO DADA PELO ARTº86º, Nº1, C) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão 1 a 5 anos)

OBS: ALTERAÇÃO RELEVANTE DA CORONHA, MECANISMO DE DISPARAR, ALTERAÇÃO DO CANO, CALIBRES, SÓ SE CONSTATAM APÓS A ANÁLISE DO PERITO (AUTO DE PERITAGEM).

SITUAÇÃO: POSSE DE MUNIÇÃO PARA ARMAS DA CLASSE B, B1, C, D, SEM LICENÇA.

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, d) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

OBS: QUALQUER TIPO DE MUNIÇÃO, CARTUCHO DE CAÇA, MUNIÇÕES C/ PROJECTÉIS EXPANSIVOS, PERFURANTES, EXPLOSIVOS OU INCENDIÁRIOS.

SITUAÇÃO: POSSE DA ARMA CLASSE E (AEROSSÓIS GÁS PIMENTA E ARMAS ELÉCTRICAS) SEM LUPA OU CADUCADA HÁ MAIS DE 180 DIAS

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, d) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: DETENÇÃO DE ARMA NÃO REGISTADA OU MANIFESTADA (ARTº73ºRJAM)

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, C) E Nº2 RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão 1 a 5 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE ESPINGARDA CUJO CUMPRIMENTO DO CANO SEJA INFERIOR A 46 cm (Classe A)

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, c) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (JIC - Prisão 1 a 5 anos)

OBS: Caso a arma tenha sido manifestada no regime juridico anterior deve ser apreendida cautelarmente e remetida ao DAE ou ao NAE.

SITUAÇÃO: POSSE DE SILENCIADOR

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, d) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE ARMAS BRANCAS SEM AFECTAÇÃO A QUALQUER ACTIVIDADE E NÃO JUSTIFIQUE A POSSE, FACA PONTA E MOLA, FACA BORBOLETA.

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, d) RJAM. VER NOTA 4

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: ENGENHOS OU INSTRUMENTOS SEM APLICAÇÃO DEFINIDA QUE POSSAM SER UTILIZADOS COM ARMA DE AGRESSÃO E O PORTADOR NÃO JUSTIFIQUE A SUA POSSE.

ENQUADRAMENTO: ARTº86º, Nº1, d) RJAM.

EXPEDIENTE: ver item A.

DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE PARTES ESSENCIAIS DE ARMA DE FOGO (VER ALÍNEA u), N°2-ART°2º, N°3-ART°12º E ART° 30º DO RJAM)
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, d) RJAM.
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE EQUIPAMENTOS, MEIOS MILITARES, MATERIAL DE GUERRA, ARMA AUTOMÁTICA (ver alínea i), n°5, ART°2º e alínea a), n°2, ART°3º ambos do RJAM)
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, a) RJAM
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão 2 a 8 anos)
OBS:Inicialmente, no Auto Notícia/Detenção é referido que o material tem afectação militar, porque é utilizado por..., posteriormente a DGAE-Ministério Defesa, fará a peritagem e descreve a afectação.

SITUAÇÃO: POSSE CARTUCHOS C/ BAGO DE BORRACHA (letalidade reduzida)OU DE ZAGALOTE, Classe A (ver alíneas i) e ad) do n°5 do ART°2º)
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, a) RJAM
EXPEDIENTE: : ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão 2 a 8 anos)
OBS:Este tipo de munição tem afectação militar e policial. Nos termos do Art°3º,n°1 RJAM, as munições têm a classificação pelo fim a que se destinam e pela sua utilização. Estas munições não são permitidas na caça e no tiro desportivo.

SITUAÇÃO: DETER, TRANSPORTAR, USAR OU PORTAR QUALQUER ARMA (Classe B, B1, C, D, E, F, G) C/ TAE IGUAL OU SUPERIOR A 1,2g/l OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTUPEFACIENTES OU PSICOTRÓPICAS (ver n°2, ART°12º e n°3, do ART°45º do RJAM)
ENQUADRAMENTO: ART°88º, N°1, RJAM
EXPEDIENTE: ver item A e nota 6.
DESTINO: ver item B. (Prisão até 1 anos)

SITUAÇÃO: RECUSA EM SUBMETER-SE AOS TESTES DE ÁLCOOL E DROGA (DESOBEDIÊNCIA QUALIFICADA), (ver n°2, ART°12º)
ENQUADRAMENTO: N°1, ART°45º RJAM e N°2-Art°384º do C. Penal
EXPEDIENTE: ver item A e nota 6.
DESTINO: ver item B. (Prisão até 2 anos)

SITUAÇÃO: DETER SEM ESTAR LEGITIMAMENTE AUTORIZADO QUALQUER DAS ARMAS PREVISTAS NO N.º 1 ARTº 2.º RJAM, QUALQUER MUNIÇÃO E QUALQUER MECANISMO OU INSTRUMENTO REFERIDO NO ARTº86º EM RECINTOS DESPORTIVOS OU RELIGIOSOS, LOCAL ONDE DECORRA MANIFESTAÇÃO CÍVICA OU POLITICA, LOCAIS DE DIVERSÃO, ESTABELECIMENTOS, FEIRAS E MERCADOS.
ENQUADRAMENTO: ART°89º RJAM
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão até 5 anos)

SITUAÇÃO: ESTRANGEIRO NA POSSE DE ARMAS DE FOGO SEM CARTÃO EUROPEU
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, c) RJAM (ver Art°70º)
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão 1 a 5 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE EXPLOSIVO CIVIL (ver alínea l), n°5, ART°2º do RJAM)
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, a) RJAM
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão 2 a 8 anos)

SITUAÇÃO: POSSE DE BASTÃO OU BASTÃO EXTENSÍVEL (ver alínea an), n°1, ART°2º do RJAM)
ENQUADRAMENTO: ART°86º, N°1, d) RJAM
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (Prisão até 4 anos)

SITUAÇÃO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM O USO DE ARMAS OU PROBABILIDADE DE USO DAS MESMAS (ver ART°152º e 152º-A- Código Penal)
ENQUADRAMENTO: CÓDIGO PENAL E ART°107º, N°1, b) RJAM – ver nota 8
EXPEDIENTE: ver item A.
DESTINO: ver item B. (JIC)

A - EXPEDIENTE

Flagrante Delito	Fora Flagrante delito
<p><u>Identificação de todos os intervenientes</u></p> <p>-Auto de Notícia por Detenção ★</p> <p>-Auto de Apreensão da arma e munições*/livrete/licenças ***</p> <p>-Auto de Exame e Descrição/Auto de Peritagem **</p> <p>-Constituição de Arguido</p> <p>-Termo de Identidade e Residência</p> <p>-Fax-Comunicação da detenção MP.</p>	<p><u>Identificação de todos os intervenientes</u></p> <p>-Auto de Notícia</p> <p>-Auto de Apreensão da arma e munições*/livrete/licenças***</p> <p>-Auto de Exame e Descrição/Auto de Peritagem **</p> <p>-Constituição de Arguido</p> <p>-Termo de Identidade e Residência</p> <p>-Fax`s -Validação Arguido e da Apreensão</p>

★ - Detenção e prisão preventiva - Artº95-A, nº1 e 2.

Termo Libertação e Notificação se: Artigo 382.º (Apresentação ao Ministério Público e a julgamento), **nº3, do CPP** - Se tiver razões para crer que a audiência de julgamento não se pode iniciar no prazo de quarenta e oito horas após a detenção, o Ministério Público liberta imediatamente o arguido, sujeitando-o, se disso for caso, a termo de identidade e residência, ou apresenta-o ao juiz para efeitos de aplicação de medida de coacção ou de garantia patrimonial.

Artigo 385.º (Libertação do arguido), **nº2, do CPP** - Em qualquer caso, o arguido é de imediato libertado quando se concluir que não poderá ser apresentado a juiz no prazo de quarenta e oito horas.

NOTA 1: Crime punido com pena de prisão cujo limite máximo é até 5 anos, a detenção deve ser comunicado ao Procurador Adjunto, junto do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa (JPIC).

NOTA 2: Crime punido com pena de prisão cujo limite máximo é superior a 5 anos, a detenção deve ser comunicada ao Procurador Adjunto, junto do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa (JIC).

NOTA 3: As peritagens da(s) arma(s) e munições, devem ser solicitadas à Seccção de Equipamento Técnico e Armamento - COMETLIS (Rua Capelo-Lisboa) ou ao Centro Nacional de Peritagens do DAE-DN (Rua da Artilharia Um, nº21-Lisboa).

NOTA 4: A posse de faca de abertura automática ou faca de ponta e mola é sempre crime, independentemente da dimensão da lâmina, ver alíneas m), av) e ax), nº1-Artº2º.

NOTA 5: Posse de arma não manifestada em Portugal ou com licença estrangeira e sem cartão europeu, o procedimento é idêntico ao previsto no Artº86º do RJAM.

NOTA 6: Só há legitimidade para o agente fiscalizador submeter o indivíduo ao teste do álcool, no âmbito do RJAM, quando este tenha disponibilidade, imediata sobre a arma, a arma está pronta a ser utilizada e não estejam a ser cumpridas as regras de segurança, ver nº4, do Artº45º e nº1, Artº 88º. Procedimentos de fiscalização e realização dos exames são idêntico ao C.E. ver os Artºs 46º e 107º do RJAM. Circular 3/2009-DAE-Armaz. Esta norma também se aplica aos detentores das armas distribuídas pelo estado e isentos de uso e porte de arma (nº2-Artº12ºRJAM). **Elaborar a notificação prevista no nº2, do Artº46º.**

NOTA 7: Para transportar, deter, usar, distribuir ou portar, qualquer arma ou munição (alarme, ar comprimido, arma branca, etc) em recintos desportivos ou religiosos, em zona de exclusão, em estabelecimentos ou locais onde decorra manifestação cívica ou política, bem como em estabelecimentos ou locais de diversão nocturnas tem que haver uma autorização específica, por legítimo motivo de serviço ou autorização da autoridade legalmente competente. Ver OP 3677/02 do GAJ. Conceito de locais, também previsto na alínea q), nº5-Artº2º e alínea b), Artº3º da Lei nº16/2004 de 11 de Maio (Legislação do Desporto, Lei nº38/98 de 4 Agosto, Artº17º, nº2 e Lei nº8/97 de 12 Abril, Artºs 1º e 5º)

NOTA 8: Se a arma detida pelo suspeito for do estado ou de outra entidade também é apreendida e procede-se conforme imposição dos nº2 e 3-ARTº107º do RJAM. Esta norma também se aplica aos detentores das armas distribuídas pelo estado e isentos de uso e porte de arma (nº2-Artº12ºRJAM).

NOTA 9: Todos os factos tipificados no Artº86º do RJAM, em que o agente do crime seja;

- O agente for funcionário incumbido da prevenção ou repressão de alguma das actividades ilícitas previstas no RJAM; ou

- b) Aquela coisa ou coisas se destinarem, com o conhecimento do agente, a grupos, organizações ou associações criminosas; ou
- c) O agente fizer daquelas condutas modo de vida.
- Estamos perante o crime de tráfico de armas, Artº87º do RJAM, igual tipificação aplica-se a todas as actividades relacionadas com o comércio ou qualquer forma de transacção de ilícito. Punível com prisão de 2 a 10 anos e 4 a 12 anos, respectivamente.

B - DESTINO DO EXPEDIENTE

ORIGINAIS ----- → TRIBUNAL
DUPLICADO ----- → NAE-COMETLIS
TRIPLICADO ----- → ARQUIVO SUBUNIDADE

OBS: Sempre que haja a prática ou a suspeita de crime, onde estejam envolvidos titulares de licenças de uso e porte de arma, deve ser enviada, para o NAE-Cometlis, uma cópia do expediente, para que se possa dar cumprimento ao disposto na Circular nº11/DEPAEXP/2008, ao Artº40º e Artº108º da Lei nº5/08 de 23 Fev..

C - DESTINO DA(S) ARMA(S)

* - **Apreensão nos termos do Artº80º, Artº 107º-RJAM e Artº178º do CPP. Os doc`s acompanham o Auto de Apreensão**

** - **Conforme previsto no nº7 e 8 do Artº80º-RJAM.**

OBS: Se na mesma apreensão houver armas de fogo, armas brancas, ou outro tipo de armas, para que não haja separação, pode ser tudo entregue na SETA, junto com a arma de fogo.

*** - **As armas de fogo e munições, são entregues mediante guia na Seccção de Equipamento Técnico e Armamento-COMETLIS (vide O.S. n.º 1 I - Parte, de 03JAN91, do C.G./PSP e CS nº1117/OP/2008 de 14FEV) e/ou dar o cumprimento Circular 02/2009-Armas do DAE de 05-02-2009.**

RESUMO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICO-POLICIAIS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍCO DE ARMAS E MUNIÇÕES (RJAM) - CONTRA-ORDENAÇÃO.

SITUAÇÃO: LICENÇA CADUCADA HÁ MENOS DE 180 DIAS APÓS A DATA DE VALIDADE, SENDO DETENTOR DE ARMA
INFRACÇÃO: Nº1, ARTº28º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº99º -A RJAM
COIMA: 250€ a 2500€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: UTILIZAÇÃO DAS ARMAS COM A LICENÇA CADUCADA HÁ MENOS DE 180 DIAS APÓS A DATA DE VALIDADE (IDEPENDENTEMENTE DE TER SOLICITADO A RENOVAÇÃO OU OUTRA LICENÇA)
INFRACÇÃO: Nº2, ARTº29º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 99º -A RJAM
COIMA: 250€ a 2500€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **DISPARO** DE QUALQUER ARMA (Classe B, B1, C, D ou G) NA **VIA PÚBLICA**. (sendo de LUPA)
INFRACÇÃO: d), N°2, ART° 39° conjugado c/ Art°56° (se for arma de fogo) RJAM
PUNIÇÃO: ART° 98° RJAM
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **DISPARO** DE ARMA DE **AR COMPRIMIDO** E DE AQUISIÇÃO LIVRE (Classe G) NA **VIA PÚBLICA**. Ex: Feiras - (Uso da arma fora das condições legais, que é disparar armas só nas carreiras/ campos de tiro e propriedade privadas)
INFRACÇÃO: ART° 97° conjugado c/n°12-Art°11° ou c/ alínea d), N°2, ART° 39° RJAM
PUNIÇÃO: ART° 97° RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 3
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **A AQUISIÇÃO** DE ARMA DE **AR COMPRIMIDO** DE AQUISIÇÃO LIVRE (Classe G) SÓ É PERMITIDA A MAIORES DE 18 ANOS COM FACTURA .
INFRACÇÃO: ART° 97° conjugado c/n°10-Art°11° RJAM
PUNIÇÃO: ART° 97° RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 3
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **EMPRÉSTIMO** DE ARMAS DA CLASSE C e D p/**CACA** S/ DOC. CERTIFICADO PELA PSP.
INFRACÇÃO: g), n°2-Art°39° conjugado c/ART°38° RJAM
PUNIÇÃO: ART° 98° RJAM
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **EMPRÉSTIMO** DE ARMAS DA CLASSE C e D p/**CACA** C/ DOC. CERTIFICADO PELA PSP, **CUJA VALIDADE JÁ TERMINOU (180 DIAS)** .
INFRACÇÃO: g), n°2-Art°39° conjugado c/n°3-ART°38° RJAM
PUNIÇÃO: c), n°1-ART° 99° RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **EMPRÉSTIMO** DE ARMAS p/**T. DESPORTIVO** S/DOC. CERTIFICADO PELA PSP.
INFRACÇÃO: n°1-ART°6° DA LEI N°42/06 25 AGOSTO
PUNIÇÃO: ART° 98° do RJAM POR REMESSA ART°33° DA LEI N°42/06 25 AGOSTO
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **DECLARAR** À PSP A **VENDA OU DOACÇÃO** DA ARMA FORA DO PRAZO DE **15 DIAS** (DOC. EM TRIPLICADO)
INFRACÇÃO: N°3 DO ART° 31° RJAM
PUNIÇÃO: a), ART° 99° RJAM
COIMA: 250€ a 2500€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B
OBS: O RESPONSÁVEL/INFRACOR É O VENDEDOR.

SITUAÇÃO: POSSE E AQUISIÇÃO DE **MUNICÕES B e B1, MÁXIMO DE 250** /CADA CLASSE
INFRACÇÃO: Nº1 DO ARTº 34º RJAM
PUNIÇÃO: a), ARTº 99º RJAM
COIMA: 250€ a 2500€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: POSSE E AQUISIÇÃO DE **MUNICÕES C e D, MÁXIMO DE 2000/CLASSE D OU 250 CADA CALIBRE DA CLASSE C.**
INFRACÇÃO: Nº1 DO ARTº 35º RJAM
PUNIÇÃO: a), ARTº 99º RJAM
COIMA: 250€ a 2500€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **VENDA DE MUNICÕES B e B1 SEM APRESENTAÇÃO** DO LIVRETE, LUPA, LIVRO DE REGISTO E BI.
INFRACÇÃO: nº2, ARTº34º RJAM
PUNIÇÃO: Nº1, ARTº 100º RJAM
COIMA: 1000€ a 3000€ (AGRAVAÇÃO ARTº103º)
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B
OBS: O COMPRADOR NÃO É PUNIDO SE AS QUANTIDADES NÃO ULTRAPASSAREM OS LIMITES.

SITUAÇÃO: **VENDA DE MUNICÕES C e D SEM APRESENTAÇÃO** DO LIVRETE, LUPA E BI E EMISSÃO DE FACTURA DISCRIMINATIVA
INFRACÇÃO: nº1, ARTº35º RJAM
PUNIÇÃO: Nº1, ARTº 100º RJAM
COIMA: 1000€ a 3000€ (AGRAVAÇÃO ARTº103º)
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B
OBS: O COMPRADOR NÃO É PUNIDO SE AS QUANTIDADES NÃO ULTRAPASSAREM OS LIMITES.

SITUAÇÃO: DETER, USAR OU PORTAR OU TRANSPORTE FORA DAS CONDIÇÕES DO ARTº41º, **QUALQUER ARMA (classe B, B1, C, D, E, F e G) C/ TAE IGUAL OU SUPERIOR A 0,50 g/l e INFERIOR A 1,2g/l** OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTUPEFACIENTES OU PSICOTRÓPICAS
INFRACÇÃO: nº1 e 2-ARTº45º RJAM
PUNIÇÃO: d), nº1, ARTº 99º RJAM
COIMA: 700€ a 7000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1 e 2
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: MANTER O **SEGURO** RESPONSABILIDADE CIVIL **VÁLIDO**
INFRACÇÃO: i), nº2-ARTº39º RJAM (ver ARTº77º)
PUNIÇÃO: ARTº 98º
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO, SEM **MECANISMO DE SEGURANÇA NO GATILHO** OU **SEM ESTAR DESMONTADA A PEÇA DE DISPARO, SEPARADA DAS MUNIÇÕES E EM ESTOJO PRÓPRIO.**

INFRACÇÃO: N°3, ARTª41º RJAM

PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM

COIMA: 500€ a 5000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: PORTE DE **PISTOLA COM MUNIÇÃO NA CÂMARA** OU **ARMA DE DEFESA FORA DO COLDRE,**

EX: No porta luvas, no bolso do casaco, na pasta, etc..

INFRACÇÃO: N°2, ARTª41º RJAM

PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM

COIMA: 500€ a 5000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **PARTICIPAR DE IMEDIATO,** O EXTRAVIO, FURTO, ROUBO, DAS ARMAS, OU DA LICENÇA E/OU DO LIVRETE.

INFRACÇÃO: b), N°2, ARTª 39º, conjugado c/ Artº40º do RJAM

PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM

COIMA: 500€ a 5000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS** E AS **ARMAS SEMPRE** QUE SOLICITADO PELAS AUTORIDADES.

INFRACÇÃO: a), N°2, ARTª 39º RJAM

PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM

COIMA: 500€ a 5000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **PORTE DE QUALQUER ARMA** OU MUNIÇÃO EM AEROPORTOS E AERONAVES SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E **NÃO DECLARAR A ARMA AQUANDO DO EMBARQUE**

INFRACÇÃO: N°4-ARTª41º RJAM

PUNIÇÃO: a), ARTº 99º RJAM

COIMA: 250€ a 2500€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: ARMA EM DETENÇÃO NO **DOMICILIO E ACOMPANHADA DE MUNIÇÕES.**

INFRACÇÃO: n°3, ARTº18º RJAM

PUNIÇÃO: n°1, c), ARTº 99º RJAM

COIMA: 600€ a 6000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: ARMA EM DETENÇÃO NO **DOMICILIO E ENCONTRA-SE COM A MESMA NA VIA PÚBLICA OU NOOUTRA MORADA.** (FORA DAS CONDIÇÕES IMPOSTA NA LICENÇA)

INFRACÇÃO: n°1, ARTº18º E ARTº97º RJAM

PUNIÇÃO: ARTº 97º RJAM

COIMA: 600€ a 6000€

EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1

DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **SEGURANÇA DOMICILIO** (depositar a arma no cofre, (quando + 2 armas) ou colocar mecanismo segurança no gatilho ou retirar peça que impossibilite o uso)
INFRACÇÃO: nº1 ou 2, ARTº43º
PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **PUBLICIDADE** A ARMAS FORA DE PUBLICAÇÕES DA ESPECIALIDADE, DE FEIRAS DE CAÇA, DE ARMAS E PROVAS DESPORTIVAS DE TIRO
INFRACÇÃO: ARTº 81º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 102º RJAM
COIMA: 1000€ a 20000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: POSSE ou ADQUIRIR POR QQ FORMA **REPRODUÇÃO DE ARMA DE FOGO** (ver conceito na al. aac), nº1-Artº2º)
INFRACÇÃO: ARTº97º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 97º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: POSSE ou ADQUIRIR POR QQ FORMA **ARMA DE ALARME, MUNIÇÕES DE SALVA OU DE ALARME**
INFRACÇÃO: ARTº97º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 97º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: POSSE ou ADQUIRIR POR QQ FORMA E **FORA DAS CONDIÇÕES** LEGAIS ARMA **CLASSE F ou G**
INFRACÇÃO: ARTº97º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 97º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **EXIBIR OU EMPUNHAR ARMAS** (classe B, B1, C, D, E e F), SEM JUSTIFICAÇÃO PARA TAL, SENDO TITULAR DE LUPA .
INFRACÇÃO: c), nº2, ARTº39º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 98º RJAM
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: **EXIBIR OU EMPUNHAR ARMAS** (classe G), SEM JUSTIFICAÇÃO PARA TAL (quer tenha ou não LUPA)
INFRACÇÃO: c), nº2, ARTº39º RJAM
PUNIÇÃO: ARTº 97º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS REPRODUÇÕES DE ARMAS DE FOGO PARA PRÁTICAS RECREATIVAS (armas de softair)
INFRACÇÃO: n.º2, ART.º99º RJAM
PUNIÇÃO: n.º2, ART.º 99º RJAM
COIMA: 600€ a 6000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: A UTILIZAÇÃO DE ARMAS PELO PESSOAL DE VIGILÂNCIA REGE-SE PELO REGIME GERAL DE USO E PORTE DE ARMA LEI n.º 5/2006, de 23 de Fev. EM FUNÇÕES, O PORTE DE ARMA SÓ É PERMITIDO SE AUTORIZADO, POR ESCRITO PELA ENTIDADE EMPREGADORA. ESSA AUTORIZAÇÃO É ANUAL E EXPRESSAMENTE REVÓGAVEL, PODENDO SER REVOGADA A TODO O TEMPO .
INFRACÇÃO: n.º4 do Art.º14º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro (Alterado pela Lei n.º 38/2008, de 8-8)
PUNIÇÃO: alínea e), n.º1, Art.º33º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro (Alterado pela Lei n.º 38/2008, de 8-8)
COIMA 400€ a 2000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: A AUTORIZAÇÃO ESCRITA PREVISTA NO ART.º14º N.º2 , NÃO FOI COMUNICADA NO MAIS CURTO PRAZO DE TEMPO, NUNCA SUPERIOR A 24 HORAS, AO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA .
INFRACÇÃO: n.º1 ou 2 do Art.º14º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro (Alterado pela Lei n.º 38/2008, de 8-8)
PUNIÇÃO: alínea c), n.º3, Art.º33º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro (Alterado pela Lei n.º 38/2008, de 8-8)
COIMA 100€ a 5 000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1(ANCO À EMPRESA)
DESTINO: VER ITEM B

SITUAÇÃO: DAR UTILIZAÇÃO À ARMA DIFERENTE DO LICENCIAMENTO (EX: fazer ameaças, arma de t. desportivo e utilizá-la na caça, arma em detenção domiciliária e utilizá-la em qq circuntânia,etc., desde que não haja procedimento criminal)
INFRACÇÃO: h), n.º2-Art.º39º - RJAM
PUNIÇÃO: ART.º 98º RJAM
COIMA: 500€ a 5000€
EXPEDIENTE: VER ITEM A e NOTA 1
DESTINO: VER ITEM B

A - EXPEDIENTE

Flagrante Delito	Fora Flagrante delito
<p><u>Identificação de todos os intervenientes</u></p> <p>-Auto de Notícia por CO</p> <p>-Auto de Apreensão ** da(s) arma(s) e munições/livrete(s) /licença(s) *</p> <p>-Auto de Exame e Descrição/Auto de Peritagem ***</p> <p>-Auto de Declarações do infractor e das testemunhas.</p> <p>-Guias de Entrega</p>	<p><u>Identificação de todos os intervenientes</u></p> <p>-Auto de Notícia por CO</p> <p>-Auto de Apreensão ** da arma e munições/livrete/licenças **</p> <p>-Auto de Exame e Descrição/Auto de Peritagem ***</p> <p>-Auto de Declarações do infractor e das testemunhas</p> <p>-Guias de Entrega</p>

NOTA 1: A apreensão das armas, munições e documentos é efectuada com base no Artº48º-A, do DL 433/82 de 27 OUT., com a actualização dada pelo DL nº244/95 de 14 SET., e/ou Artº 80º e nº2 do Artº107º do RJAM. A apreensão também inclui as armas detidas com base na isenção e as do serviço, nº2, do Artº12º RJAM.

NOTA 2: Fazer notificação prevista no nº2 do Artº46º do RJAM.

Procedimento para efectuar os exames, idêntico ao C.E.. (ver Artºs 45º, 46º e 107º do RJAM. Vide Circular 3/2009-DAE-Armaz).

NOTA 3:

1. Aquisição e porte de arma de ar comprimido desportiva (alínea g), nº1, Artº2º)-Não carece de licença de uso e porte de arma, é uma arma da classe G (alínea d), nº9, Artº3º).
2. Aquisição e porte de arma de ar comprimido de aquisição livre (alínea i), nº1, Artº2º)-Não carece de licença de uso e porte de arma, é uma arma da classe G (alínea d), nº9, Artº3º).
3. Aquisição e porte de arma de ar comprimido de aquisição condicionada (alínea h), nº1, Artº2º)-Carece de licença de uso e porte de arma, é uma arma da classe C (alínea g), nº5, Artº3º). Mas se for utilizada no tiro desportivo carece de licença, Lei nº42/09.

B - DESTINO DO EXPEDIENTE

ORIGINAIS ----- → NAE-COMETLIS

DUPLICADO ----- → ARQUIVO SUBUNIDADE

C - DESTINO DA(S) ARMA(S)

***- As armas de fogo e munições, são entregues mediante guia na Seccção de Equipamento Técnico e Armamento-COMETLIS e conforme Circular 02/2009-Armaz do DAE de 05-02-2009.**

**** - Conforme Artº80º, 107º-RJAM e Artº 48º-A do RGCO - Os doc`s acompanham o Auto de Apreensão.**

***** - Conforme previsto no nº7 e 8 do Artº80º-RJAM.**

OBS: Se na mesma apreensão houver armas de fogo, armas brancas, ou outro tipo de armas, para que não haja separação, pode ser tudo, entregue na SETA, junto com a arma de fogo.

DIVERSOS

PARA ARMA ACHADA DEVE-SE DESENVOLVER O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTº82º, Nº3 DO RJAM.